



REGULAMENTO GERAL DO JIMAVI

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

Art. 2º - É de competência da Diretoria da CODESP, a Coordenação Geral do JIMAVI.

§ 1º - Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderão ser aprovadas pelo CODESP alterações neste regulamento geral ou nos regulamentos técnicos desta competição.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

Art. 4º - Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos Jogos do JIMAVI as seguintes modalidades, provas e gêneros:

- **Futebol de Campo** – Masculino nas categorias Sub-14 e Sub-17;
- **Futsal** – Masculino e Feminino, nas categorias Sub-8 ambos os sexos, Sub-10 ambos os sexos, Sub-12 ambos os sexos, Sub-14 Masculino, Sub-14 Feminino; Sub-16 Masculino e Sub-16 Feminino;
- **Voleibol de Quadra** – Masculino e Feminino Adulto e Feminino nas categorias Sub-14 e Sub-16;
- **Voleibol de Areia** – Masculino e Feminino na categoria Sub-18;
- **Tênis de Mesa** – Masculino nas categorias Sub-14 e Sub-16;
- **Badminton** – Masculino e Feminino nas categorias Sub-14 e Sub-17;
- **Xadrez** – Masculino e Feminino nas categorias Sub-14 e sub-16;
- Festival da **3ª Idade**;
- Festival de **Judô**.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - **O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem**, não sendo permitido “acordo” entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - **A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou á completar 59 anos.

Art. 8º - **Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.**

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E FUTSAL MASCULINO ADULTO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - **Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.**

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores à data de participação do atleta no evento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING, DIREITO DE IMAGEM E SEGURANÇA DE ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 10º - O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a AMAVI a utilizar as imagens produzidas durante a realização do JIMAVI.

Art. 11º - Todo atleta inscrito no JIMAVI autoriza a AMAVI e os municípios a utilizarem sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte.

Art. 12º - O município inscrito será responsável pela segurança de sua delegação antes, durante e após a sua participação no evento.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

Art. 14º - A contagem geral será por modalidade e categoria e adotar-se-á a seguinte pontuação:

- 1º lugar – 13 pontos;
- 2º lugar – 08 pontos;
- 3º lugar – 05 pontos;
- 4º lugar – 03 pontos;
- 5º lugar – 02 pontos;
- 6º lugar – 01 ponto.

Art. 15º - As sedes serão definidas em congresso técnico e as melhores campanhas terão prioridade para sediar os jogos.

Art. 16º - Para todas as modalidades, as equipes, deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme regras das mesmas.

Art.17º - Para a realização das modalidades no JIMAVI deverão estar inscritas na modalidade ou prova no mínimo quatro (4) municípios.

§ 3º - Nas competições do Atletismo, Judô e da Terceira Idade não serão atribuídos pontos para a classificação geral do JIMAVI.

Art. 18º - É de responsabilidade do município sede, ter condições mínimas nos locais dos eventos como higiene, demarcações, traves, redes, bancos, vestiários, etc.

CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina – CJD **(NO QUE COUBER CORRELAÇÃO e APLICABILIDADE)** e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por

junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

Art. 20º - Os casos em que ocorrer o "WO" (perda por não comparecimento), além das penalidades possíveis impostas pelo CJD, **PODERÃO EM JULGAMENTO SEREM EXCLUÍDAS** da modalidade/categoria caso não comprovarem "força maior" (fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedido).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

Rio do Sul, 28 de maio de 2019.